



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1844 - DPA/DFPA (11.07.02.03)

DADOS DA FISCALIZAÇÃO			
Tipo da ação de controle		(3ª) Parcial () Final () Única Final	
Período de abrangência		01/01/2026 a 30/06/2026	
Nome do fiscal		Gilmar dos Santos Lima	
DADOS DO PROJETO/CONTRATO			
Título do Projeto		Licenciatura em Educação Intercultural Indígena	
Objeto		Formar, em nível de segunda licenciatura, docentes e gestores indígenas para atuar nos anos finais do ensino fundamental e no médio, na Educação Escolar Indígena, exercendo de modo integrado à docência, a gestão e a pesquisa, de acordo com o princípio da interculturalidade e com ênfase no estudo de línguas, artes e literaturas.	
Natureza do Projeto		ENSINO - GRADUAÇÃO	
Coordenador(a)		JOSÉ GLEBSON VIEIRA	
Número do Contrato/FUNPEC		11477.21.1424	
Valor (R\$)		504.000,00 (TED 14188 - CAPES/MEC)	
Vigência		10/12/2024 a 31/12/2027	
Unidade de Origem/Aprovação		Conselho do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	
Código do projeto/FUNPEC		2262024	
Processo/Prestação de Contas		—	
HISTÓRICO			
Instrumento/Processo	Alteração	Vigência	Valor (R\$)
Contrato Original 23077.161232/2024-21	---	10/12/2024 a 31/12/2027	504.000,00

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de fiscalização foram realizados no exercício do dever desta instituição federal de ensino superior, representada pela Divisão de Fiscalização da Diretoria de Projetos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Planejamento da UFRN, visando verificar a execução do projeto acadêmico, vinculado ao instrumento jurídico pactuado, por meio do acompanhamento do alcance das metas e resultados previstos no plano de trabalho do contrato, primando pela eficiência, eficácia e efetividade do projeto.

Dando cumprimento aos Art. 165 e 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, às portarias 003/2026 - PROPLAN-UFRN e 004/2024 - PROPLAN-UFRN, assim como, no que couber, aos itens 9.1, 9.2.7 e 9.2.17, do Acórdão 2731/2008 - TCU – Plenário, ao Art. 10 e 11 do Decreto 9.507/2018, este Relatório é preenchido pela coordenação do projeto, bem como, de forma auxiliar, pelo fiscal mediante análise documental auferida.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta ação de monitoramento foi acionada pelo fiscal, tendo em conta o acompanhamento concomitante das metas e resultados desenvolvidos pelo projeto em tela e as subcláusulas 6.2, 6.3, 14.1 e 14.7 do contrato firmado entre a UFRN e a FUNPEC, cujo número está devidamente registrado na folha 1 (um) deste documento.

As principais fontes de informação documental deste Relatório de Fiscalização foram: os Sistemas SIG-UFRN, o processo de submissão e acompanhamento do projeto, sobretudo o contrato e o plano de trabalho, os documentos e respostas enviadas pela Coordenação do projeto, e o Portal da Transparência da FUNPEC.

Os detalhes orçamentários, financeiros e contábeis da execução dos recursos são apreciados pela Coordenadoria de Administração de Convênios da Pró-Reitoria de Administração (PROAD); e o monitoramento das metas e resultados do projeto é atribuição da PROPLAN, que observando o Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN, delimita o escopo deste relatório à verificação das comprovações enviadas pela coordenação com as METAS, presente no plano de trabalho, e os RESULTADOS dispostos na cláusula 8ª do mencionado contrato.

Destaque-se que estão observados o princípio da segregação de funções e o respeito aos encargos e limites de competência, estando identificados os agentes que atuam em todo o ciclo de gestão do projeto, incluído nesse ciclo a proposição, coordenação e homologação do projeto, a assinatura do instrumento jurídico, a execução e a prestação de contas.

III - Roteiro de Acompanhamento - RECURSOS MATERIAIS DA UFRN

3.1 – Utilização de laboratórios da UFRN;	() Sim (x) Não
3.2 – Utilização de salas de aula da UFRN;	(x) Sim () Não
3.3 – Utilização de materiais de consumo adquiridos pela UFRN;	(x) Sim () Não
3.4 – Utilização da rede de TI da UFRN;	(x) Sim () Não
3.5 – Divulgação do nome da UFRN (em eventos/trabalhos acadêmicos; ou em outras mídias);	(x) Sim () Não

Nota da Coordenação: As atividades acadêmicas e formativas foram realizadas no Setor de Aulas 2 no Campus Lagoa Nova da UFRN. A sala de aula possui conexão com internet wifi da UFRN. No Setor 2 e em outros espaços do Campus, os/as estudantes utilizaram a internet. Os/as estudantes tiveram acesso à infraestrutura da UFRN, utilizando-se de bebedouros com água mineral, refeições no RU e veículos oficiais.

IV - Roteiro de Acompanhamento - METAS

4.1 – Quadro de metas

EXECUÇÃO FÍSICA								
Objetivos específicos	Metas	Unidade de Medida	Quant. programa da no projeto	Quantidade executada			Cronograma de entregas	
				Períodos anteriores (a)	Período atual (b)	Acumula da (a+b)	Data inicial	Data final
1. Formar professores indígenas para a docência, fundamentada nos princípios da interculturalidade, da interdisciplinaridade, da democratização, da pesquisa, da ética e da sensibilidade afetiva e estética.	1.1 Realização de Componentes Curriculares Obrigatórios - Ano 2024	Componente Curricular	07	03	00	03	08/2024	12/2024
	1.2 Realização de Componentes Curriculares Obrigatórios - Ano 2025	Componente Curricular	16	17	00	17	01/2025	12/2025
	1.3 Realização de Componentes Curriculares Obrigatórios - Ano 2026	Componente Curricular	16	00	09	09	01/2026	12/2026
	1.4 Realização de Componentes Curriculares Obrigatórios - Ano 2027	Componente Curricular	03	00	00	00	01/2027	12/2027
	1.5 Discentes Formados	Diplomas	36	00	00	00	12/2024	12/2027
Nota da Coordenação: O projeto teve início em agosto de 2024, conforme estabelecido no Edital nº 23/2023 — Parfor Equidade. A oferta de componentes curriculares realizada ao longo do segundo semestre de 2024, no período de agosto a dezembro, foi, contudo, inferior ao quantitativo inicialmente previsto, em razão do atraso no repasse dos recursos de custeio por parte do órgão financiador e da incompatibilidade entre o calendário acadêmico da UFRN e os calendários letivos das redes estadual e municipais de educação, considerando que a maior parte dos(as) estudantes é composta por professores(as) indígenas em exercício, cuja formação se realiza em serviço. Foram ofertados 3 (três) componentes curriculares em detrimento dos 7 (sete) originalmente previstos. Essa situação comprometeu o desenvolvimento pleno do calendário letivo ao longo de 2025 e no primeiro semestre de 2026 e repercutiu no planejamento acadêmico dos semestres subsequentes, além de ter inviabilizado a realização de parte das atividades complementares previstas no projeto, especialmente aquelas que extrapolam o escopo das aulas realizadas no campus universitário e nos territórios indígenas. Não obstante, a recomposição do cronograma tem sido progressivamente viabilizada: em 2025, foram ofertados 17 (dezesete) componentes curriculares, superando em 1 (um) o quantitativo originalmente previsto de 16 (dezesesseis); em 2026, foram ofertados 10 (dez) componentes no primeiro semestre, estando previstos 11 (onze) para o segundo, o que totaliza 21 (vinte e um) componentes no ano, ante os 16 (dezesesseis) originalmente previstos. Cumpre registrar que um dos componentes curriculares ofertados em 2026.1 - LET0921 - PANORAMA DA LITERATURA INDÍGENA LATINO-AMERICANA - ainda não foi consolidado em razão de problemas de saúde do docente responsável. A coordenação do curso solicitou a apresentação da documentação comprobatória pertinente e aguarda sua regularização para adoção das providências acadêmicas cabíveis. Dentre os componentes ofertados em 2026.1, figura a reoferta do Estágio Supervisionado de Formação de Professores/as Indígenas I, destinada a um estudante que havia sido reprovado no semestre anterior. A reoferta foi necessária para assegurar a continuidade do fluxo sequencial dos estágios, uma vez que, considerando o prazo final de funcionamento do curso, os demais componentes de estágio não poderão ser ofertados após 2027 e essa é uma circunstância que inviabilizaria a integralização curricular e								

impediria a conclusão do curso pelo estudante. Sob a mesma justificativa, está prevista para 2026.2 a reoferta do Estágio Supervisionado de Formação de Professores/as Indígenas II para estudante em situação equivalente. Estima-se, ademais, que em 2027 o quantitativo total de componentes ofertados seja superior ao originalmente previsto, de modo a assegurar o cumprimento integral do objeto e das metas globais pactuadas no âmbito do projeto.

No decorrer da execução do curso, a coordenação encaminhou à PROGRAD solicitação para criação de turmas distintas em alguns componentes curriculares, correspondentes aos polos de atuação aos quais os(as) estudantes estão vinculados(as). A medida teve por finalidade adequar o registro acadêmico às especificidades da organização pedagógica da Licenciatura em Educação Intercultural Indígena, particularmente no que se refere às atividades desenvolvidas no Tempo Comunidade. Como essas atividades ocorrem nos diferentes polos e em datas distintas, o registro de frequência em uma única turma gerava inconsistências, uma vez que nem todos(as) os(as) estudantes participavam simultaneamente dos mesmos encontros presenciais. Por outro lado, alguns componentes curriculares permaneceram organizados em turma única, especialmente aqueles ministrados por docentes convidados de outras unidades da federação. Nesses casos, as atividades do Tempo Comunidade foram planejadas de forma integrada para todos(as) os(as) estudantes, estratégia que, além de preservar a qualidade acadêmica das atividades formativas, permitiu racionalizar a execução financeira do projeto, reduzindo despesas com passagens aéreas, diárias e demais custos logísticos associados ao deslocamento dos(as) docentes convidados(as).

Nota da Fiscalização: A coordenação forneceu um relatório do SIGAA nos quais constam 09 disciplinas consolidadas, referentes ao semestres 2026.1. O documento está armazenado na rede local da DFPA/PROPLAN. Para a disciplina que não foi consolidada até o fechamento desta ação de monitoramento, ela poderá ser apresentada como entrega para o próximo semestre.

V - Roteiro de Acompanhamento - RESULTADOS ACADÊMICOS

5.1 – Quadro de resultados acadêmicos esperados (Cláusula 8ª do contrato UFRN/FUNPEC);

INDICADORES DE RESULTADOS ACADÊMICOS	Quantidade programada no projeto	Quantidade Executada		
		(a) Nos períodos anteriores	(b) No período atual	Acumulada (a+b)
1. Número de trabalhos de conclusão de curso realizados em função do projeto	36	00	00	00
RESULTADOS ADICIONAIS (NÃO PREVISTOS)				
—	—	—	—	—

Nota da Coordenação: Os trabalhos de conclusão serão apresentados ao final do curso.

VI – Roteiro de Acompanhamento – CONSIDERAÇÕES DA COORDENAÇÃO

6.1 – Considerações finais da coordenação do projeto quanto ao cumprimento das metas e resultados acadêmicos esperados (avanços, dificuldades e medidas tomadas);

No período de abrangência desta fiscalização, de 01/01/2026 a 30/06/2026, a execução do projeto Licenciatura em Educação Intercultural Indígena transcorreu de forma regular, com continuidade das atividades formativas previstas e com avanços consistentes na execução das metas físico-acadêmicas estabelecidas no plano de trabalho.

No que se refere às metas relacionadas à oferta de componentes curriculares, destaca-se que, ao longo do ano de 2026, foram ofertados no primeiro semestre 10 (dez) componentes, com previsão de oferta de 11 (onze) no segundo semestre, superando o quantitativo originalmente previsto para o período, o que contribuiu para a recomposição do cronograma de execução em relação às limitações ocorridas no início do projeto, especialmente no segundo semestre de 2024.

Esse resultado foi possível a partir de um esforço de reorganização acadêmica e de adequação do calendário às condições concretas de disponibilidade dos(as) discentes, que são, em sua maioria, professores(as) indígenas em exercício nas redes públicas de ensino. As principais exigências de gestão acadêmica do projeto permanecem relacionadas à necessária compatibilização entre o calendário acadêmico institucional e os calendários das redes estadual e municipais de ensino. Ainda assim, no período em análise, tais condicionantes foram administradas de forma satisfatória, não tendo gerado prejuízos à execução das atividades previstas.

Como estratégia de gestão e planejamento, a coordenação manteve a organização concentrada da oferta de componentes em períodos de maior disponibilidade dos(as) discentes, o que tem permitido assegurar a continuidade da execução do projeto e avançar na compensação dos componentes curriculares que deixaram de ser ofertados no início da vigência.

No que concerne aos resultados acadêmicos previstos, especialmente aqueles relacionados à elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso, registra-se que estes se encontram programados para a etapa final do curso, conforme o desenho pedagógico do projeto, não sendo esperada, neste momento da execução, a apresentação de produtos concluídos nessa categoria. Ressalta-se que a trajetória formativa vem sendo desenvolvida de modo regular, criando as condições acadêmicas necessárias para o cumprimento integral dessas metas ao final da vigência do projeto.

De modo geral, a coordenação avalia que o projeto segue em execução plenamente compatível com seus objetivos e com o objeto pactuado, com ajustes operacionais de natureza acadêmica, sem qualquer prejuízo à formação prevista, às metas globais estabelecidas e aos resultados acadêmicos esperados.

Por fim, é importante destacar que em entendimento com a coordenação institucional do PARFOR Equidade da UFRN, encaminharemos, ainda no segundo semestre de 2026, a solicitação de um termo aditivo, conforme recomendação da fiscalização a fim de corrigir as quantidades programadas para a execução da meta 1.1.

VII - Roteiro de Acompanhamento - APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Apontamentos e recomendações da fiscalização após análises;

Ao fim desta 3ª ação de monitoramento, concernente aos aspectos físico-acadêmicos do projeto em tela, cabe registrar que sua coordenação foi diligente no envio das informações e documentos solicitados pelo fiscal. **RECOMENDAMOS** a manutenção desta prática, no decorrer da execução do projeto.

Ademais, **RECOMENDAMOS** os documentos comprobatórios que não possuem fé pública, sejam assinados eletronicamente pela coordenação do projeto, conforme dispõem a Lei nº 9.784/1999, art. 22, § 1º; a Lei nº 14.063/2020, art. 2º, inciso I; o Decreto nº 8.539/2015, art. 6º, combinado com o art. 18, inciso II; e o Decreto nº 10.543/2020, art. 4º, inciso II, alínea “f”, e § 3º. Tal prática visa conferir integridade, autenticidade e rastreabilidade às comprovações apresentadas.

VIII - Roteiro de Acompanhamento - CONCLUSÃO

8.1 – Análise técnica;

Vistos e analisados as informações e os documentos descritos nas considerações iniciais deste Relatório de Fiscalização, sobretudo os enviados pela coordenação do projeto/contrato nº **11177.21.1424** (UFRN-FUNPEC), relacionados às METAS e aos RESULTADOS, escopo desta análise, conforme disposição presente no Art. 168 da Resolução nº 001/2022 - CONSEPE/CONSAD-UFRN¹, verificamos que o projeto “**Licenciatura em Educação Intercultural Indígena**” encontra-se com o seu objeto em desenvolvimento, ao término desta 3ª prestação de contas técnica parcial.

Natal/RN, 24 de julho de 2026

Este relatório é assinado eletronicamente pelo fiscal e pelo coordenador da fiscalização.

Ao assinar eletronicamente este documento a coordenação do projeto declara que são verídicas todas as informações prestadas, assumindo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Ao assinar eletronicamente este documento o Pró-Reitor de Planejamento ratifica o relatório e encaminha o mesmo ao Gabinete da reitoria para prosseguimento do processo de prestação de contas.

¹ Art. 168. Para efeito do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 10 do Decreto nº 9.507, de 2018, e de modo a garantir a segregação de funções, em cada projeto acadêmico do tipo B, deverá existir um fiscal, com as seguintes atribuições:

I - assistir e subsidiar o coordenador do projeto no tocante a elaboração das metas e dos resultados a serem obtidos;

II - verificar o alcance das metas ou resultados previstos nos planos de trabalho dos instrumentos jurídicos dos projetos acadêmicos com base em relatório de avaliação de resultados conforme previstos nos artigos 42 e 86 (item 9.2.1.4 do Acordo nº 2731/2008-TCU-Plenário e art. 8º, III, do Decreto nº 10.426, de 2020); e

III - apresentar relatório de fiscalização, atestando a regular execução do objeto contratual.

Parágrafo único. As providências que ultrapassem as atribuições previstas nos incisos I a III do caput, inclusive aquelas relativas à avaliação acadêmica de metas e resultados, deverão ser encaminhadas à Pró-reitoria competente consoante art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO Nº RF 1844/2026 - DPA/DFPA (11.07.02.03)
(Nº do Documento: 142)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/07/2026 08:31)

GILMAR DOS SANTOS LIMA

CHEFE DE DIVISÃO - TITULAR

DPA/DFPA (11.07.02.03)

Matrícula: ###342#0

(Assinado digitalmente em 27/07/2026 08:15)

JOSE GLEBSON VIEIRA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

LICEII (13.00.00.10)

Matrícula: ###373#3

(Assinado digitalmente em 28/07/2026 10:20)

JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROPLAN (11.07)

Matrícula: ###968#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **142**, ano: **2026**, tipo:
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO, data de emissão: **24/07/2026** e o código de
verificação: **e94799069d**